



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete da Deputada Estela Bezerra**

REQUERIMENTO Nº 18.551 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, após aprovação em Plenário, que a Mesa desta Casa Parlamentar **envie Moção de Apelo ao Congresso Nacional, direcionado à Mesa Diretora, às Deputadas e Senadoras da bancada feminina e aos gabinetes dos doze Deputada/os Federais do estado da Paraíba e três Senadora/es, que votem pela derrubada do Veto nº 59, do Presidente Jair Bolsonaro, ao Projeto de Lei 4.968/2019, que garante a dignidade menstrual de milhares de mulheres brasileiras.**

JUSTIFICATIVA

O "Projeto de Lei 4.968/2019 - *Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais do ensino fundamental e ensino médio,*" de autoria da Deputada Marília Arraes PT-PE), após reunir debates e emendas de diversos parlamentares, foi aprovado pelo senado em 14 de setembro de 2021, sob a relatoria da Senadora Zenaide Maia (Pros-RN).

Ao sancionar a criação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, por meio da Lei 14.214 de 06 de outubro de 2021, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, vetou os artigos que garantiam a distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua, medida fundamental para garantia da dignidade menstrual e à erradicação da pobreza menstrual em nosso país.

O Projeto em tela versa sobre direitos menstruais e a sua sanção integral representa o reconhecimento do Estado às situações de pobreza menstrual às quais milhares de meninas e mulheres estão expostas, por sofrerem mensalmente em virtude da falta de acesso à infraestrutura, recursos e preconceitos em torno da menstruação.

De acordo com o Relatório "Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direitos" do UNICEF/UNFPA (2021), no Brasil, cerca de 713 mil meninas vivem sem acesso



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete da Deputada Estela Bezerra

a banheiro ou chuveiro em seu domicílio e 6,5 milhões vivem em casas sem ligação à rede de esgoto. Estes dados, somados a outros que o estudo expõe, demonstram que milhares de brasileiras que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, vulnerabilizadas a riscos sociais, têm o seu direito à saúde e à dignidade menstrual, negados, incluindo a falta de absorventes higiênicos.

Na realidade das famílias pobres e extremamente pobres, a prioridade precisa ser utilizar os recursos, já escassos, para garantia da alimentação, cada vez mais cara para o consumo, não sendo possível incluir nas compras mensais, materiais de higiene menstrual. Segundo o Estadão (2020), o não acesso a absorventes higiênicos por falta de dinheiro, é a realidade de cerca de 26% das jovens brasileiras que menstruam, esta escassez reflete diretamente na saúde de mulheres e meninas, na autoestima e na socialização com as pessoas de seus espaços cotidianos, incluindo a escola.

Erradicar a pobreza menstrual é parte das metas da Organização das Nações Unidas - ONU e de seus 193 países membros, dentre eles o Brasil, para elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, sendo esta uma pauta transversal a 7 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU.

O veto nº 59, do presidente a grande parte do Projeto de Lei 4.968/2019, vai de encontro à nova política global de desenvolvimento. O referido Projeto, construído a muitas mãos, é parte da mobilização e construção das lutas sociais para quebrar a cultura da invisibilidade, do isolamento e da pobreza menstrual. Os impactos à saúde mental e ao rendimento escolar, além dos transtornos cotidianos, precisam ser considerados urgentemente para gerar respostas e políticas públicas, uma vez que a pobreza menstrual precisa ser enfrentada com Políticas de Estado, com investimento de dinheiro público, através de ações de governo (para as quais já existem dotação orçamentária) nas políticas de Educação, Saúde e Assistência Social e áreas transversais, de forma intersetorial para solucionarem este problema multivariado.

Desse modo, assumindo o nosso papel constitucional de defender o acesso a bens e serviços como parte do exercício da cidadania, conclamamos às senhoras e senhores, deputadas/os federais e senadoras/es que compõe a Mesa diretora, a Bancada Feminina e as/os representantes do povo paraibano no Congresso Nacional, que assumam o compromisso com



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete da Deputada Estela Bezerra**

a equidade e a justiça social, votando pela derrubada do veto do Presidente da República ao PL 4.968/2019, e garanta o dever do Poder Executivo de ofertar a distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua de nosso país.

João Pessoa, 27 de outubro de 2021.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB